



RESOLUÇÃO Nº 199/2025-CONS
De 04 de fevereiro de 2025

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente no dia 03 de fevereiro de 2025, no uso de sua competência nos termos da alínea “n” e “m” do Artigo 66 do Estatuto Social, RESOLVE:

Reajustar o valor de taxas aplicáveis a Não Sócios – Visitante

Aprovar o reajuste solicitado pela Diretoria Executiva através do Ofício nº 3672 - Solicitação de reajuste de taxa aplicável a Não Sócios - Entrada Visitante, os valores reajustados vigorarão a partir de 01 de março de 2025, para todos os visitantes das dependências da AESJ (Ginásio e Clube de Campo); nas seguintes condições:

- 1- O valor por visitante será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por dia visitado, independente do horário de chegada e de saída.
- 2- O associado apresentante será responsável pela conduta do visitante, devendo a Diretoria Executiva elaborar termo de responsabilidade que será assinado por ambos antes do acesso as dependências da AESJ.
- 3- São isentos do pagamento da taxa de visitante:
 - 3.1 - Os menores de 12 anos, nos termos da portaria 634/2023, de 16/08/2023;
 - 3.2 - As pessoas que frequentarem as dependências da AESJ para acompanhar eventos esportivos e sociais, que nesses casos apresentarão convite especial;
 - 3.3 - Todos os visitantes que vierem para a missa na AESJ;
 - 3.4 - Os visitantes para eventos como a festa junina, eventos esportivos, pilates, feira de artesanato, restaurantes, bares, salão de beleza, sala de massagem, não sendo esta lista limitada aos serviços acima descritos.
- 4- Casos semelhantes, que impliquem em isenção, desconto ou pacotes para churrasqueiras serão estabelecidos pela Diretoria Executiva através de Portaria.



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

5- As churrasqueiras que já estão reservadas até a data de início da vigência dessa resolução, ou seja, dia 01/03/2025, manterão o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para cada visitante.

Dê-se ciência por afixação no local de costume e outros meios de comunicação da AESJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre e cumpra-se.

São José dos Campos, 04 de fevereiro de 2025.



Vitor A. de Paiva Porto
Presidente



Wilson K. Toyama
1º Secretário